



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4860

DE 30 DE OUTUBRO DE 1.990

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO
ESTADUAL DE FLORESTAS DE RONDÔNIA
IEF/RO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO TERMO DO
ART. 107, DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Su-
plementar no Orçamento vigente do INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS DE RONDÔNIA - IEF/RO, no valor de
Cr\$ 114.575.620,00 (CENTO E QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS
E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS) obser-
vando as classificações: INSTITUCIONAIS, ECONÔMICAS E
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS A SEGUIR:

04.07.021.2.00 - FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS DE RONDÔNIA.

3.1.1.1.1.01 - PESSOAL.....Cr\$ 103.935.220,00
3.1.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.Cr\$ 10.560.000,00
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA.....Cr\$ 80.400,00
T O T A L.....Cr\$ 114.575.620,00

Publicado no Diário Oficial
nº 158 do dia 01/11/99

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

02.


Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto, observando os termos do inciso II do § 1º art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

- 1.000.00.00 - RECEITA CORRENTES
- 1.700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 1.710.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
- 1.712.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO Cr\$ 114.575.620,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 30 de outubro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador